



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

COOPERE E CONCORRA

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.047576/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO VALE DO CANOINHAS - SICOOB CREDICANOINHAS/SC

Endereço: ALVARO SOARES MACHADO Número: 455 Complemento: EDIF TERREO

Bairro: TRICOLIN Município: CANOINHAS UF: SC CEP:89460-000

CNPJ/MF nº: 78.834.975/0001-02

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

02/02/2026 a 06/11/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

02/02/2026 a 30/10/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A Promoção é destinada a **pessoas físicas** maiores de 18 (dezoito) anos ou menores (devidamente representados por seus responsáveis legais: pai, mãe, tutor ou detentor de guarda judicial), domiciliadas em território nacional, inscritas no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e **pessoas jurídicas**, devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), desde que sejam titulares de CONTAS POUPANÇAS/COTAS ATIVAS da COOPERATIVA PROMOTORA, que cumprirem todas as regras e obrigações definidas neste Regulamento.

6.1.1. As pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos, para fins de validar a sua participação, deverão ser representadas por um de seus pais ou responsável legal, o qual deverá preencher e assinar o(s) cupom(ns).

6.1.2. Desse modo, a ausência do consentimento expresso por um dos pais ou responsável legal, no caso de um menor de 18 (dezoito) anos, aos termos do Regulamento, implicará na impossibilidade do interessado menor de idade em efetivar a sua participação na promoção, bem como no recebimento do(s) cupom(ns).

6.2. Assim, poderão participar todos os associados e poupadores da COOPERATIVA PROMOTORA e, também aqueles que ingressarem no seu quadro social durante o período de vigência da campanha.

6.3. Estão impedidos de participar desta Promoção: (i) as pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos; (ii) as pessoas físicas e jurídicas que não cumpram as regras definidas no produto objeto desta campanha e/ou não sejam domiciliadas em território nacional (iii) os empregados, estagiários, jovens aprendizes e prestadores de serviços de caráter não eventual das seguintes pessoas jurídicas que, em **02/02/2026**, faziam parte do quadro: COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO DE SANTA CATARINA E RIO GRANDE DO SUL (SICOOB CENTRAL SC/RS), **COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO VALE DO CANOINHAS - SICOOB CREDICANOINHAS/SC**, das agências de publicidade, e outras pessoas jurídicas envolvidas na realização e execução desta campanha, bem como auditores contratados e quaisquer outros profissionais que possam ter informação privilegiada a respeito desta Promoção.

6.4. Não farão jus à premiação, os Participantes vinculados a contas correntes conjuntas em que qualquer um dos titulares sejam impedidos de participar, independentemente de ser o primeiro ou segundo titular ou qualquer outro pertencente à mesma conta.

6.5. Também não farão jus aos prêmios, as Pessoas Jurídicas que tenham impedidos de participar em seu Quadro Societário.

6.6. Para participar desta promoção, os cooperados deverão cumprir todas as condições de participação estabelecidas nesse Regulamento, dentro do período de participação que ocorrerá entre as **0h** do dia **02/02/2026** às 12h do dia **30/10/2026**, (horário de Brasília), para ter direito de receber cupom(ns), com o qual(is) concorrerá aos prêmios oferecidos no sorteio (s) que será realizado nos dias: **30/10/2026 e 06/11/2026**.

6.7. Em caso de sinistro ou qualquer motivo de força maior (como chuvas intensas, enchentes, incêndios, entre outros) que invalide os cupons ou comprometa a realização do sorteio, a empresa promotora reserva-se o direito de adiar o sorteio, divulgando a nova data no **site** <https://www.sicoob.com.br/web/sicoobcredicanoinhas/coopereconcorra> conforme disponibilidade.

6.8. Uma vez atendidas as condições de participação previstas neste Regulamento, o cooperado fará jus ao recebimento do(s) cupom(ns) de participação, devendo preenchê-lo(s) de forma manuscrita, à caneta, ou mediante carimbo, informando de maneira legível todos os dados solicitados: **nome completo ou razão social, CPF ou CNPJ, telefone e cidade**. Será igualmente obrigatória a resposta correta à pergunta promocional: **“Qual é a cooperativa que transforma cooperação em prêmios?”**. Após o devido preenchimento, o(s) cupom(ns) deverá(ão) ser depositado(s) pelo participante na urna disponibilizada em uma das agências participantes, até às **12h do dia 30/10/2026**.

6.9. Para que seja considerado apto à participação nos sorteios, o cooperado deverá, obrigatoriamente, estar **adimplente** na data de apuração, sob pena de desclassificação.

6.10. Os cooperados ficam cientes de que a adesão à PROMOÇÃO ocorrerá mediante o preenchimento do(s) cupom(ns) e o depósito na urna das agências participantes (Anexo I). Ao realizar esse ato, o cooperado concorda automaticamente com todos os termos e condições deste Regulamento e passa a participar da promoção, adquirindo o direito de concorrer aos prêmios nela previstos.

6.11. Apenas o associado titular cadastrado na PROMOÇÃO poderá solicitar a exclusão diretamente em um dos Postos de Atendimento participantes (Anexo I). Caso o(s) participante(s) manifeste(m) desinteresse em participar da PROMOÇÃO, o(s) cupom(ns) atribuído(s) ao(s) participante(s) na campanha, bem como a leitura dos seus dados, será(ão) excluído(s). Salienta-se que esta decisão é irrevogável.

6.12. Os Participantes autorizam as Promotoras, a utilizarem e tratarem os seus dados cadastrados e/ou pessoais junto ao SICOOB para fins de controle da participação nessa promoção.

6.13. O descadastramento nesta Promoção poderá ser efetuado até o dia **29/10/2026** para desabilitar o Participante do sorteio e/ou da apuração dos contemplados.

6.14. O(s) cupom(ns) será(ão) entregue(s) exclusivamente no momento do investimento, nas agências participantes (Anexo I), e sua validade estará condicionada à efetiva realização do investimento.

6.15. Os investimentos realizados online darão direito a cupom(ns), mediante apresentação presencial do comprovante nas agências participantes (Anexo I) onde o titular mantém sua conta poupança.

6.16. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

6.16.1. O(s) cupom(ns) serão atribuídos conforme os critérios abaixo:

POUPANÇA

- **Pessoa Física:** 1 cupom a cada **R\$ 200,00 (duzentos reais)** de evolução no saldo real.
- **Pessoa Jurídica:** 1 cupom a cada **R\$ 1.000,00 (mil reais)** de evolução no saldo real.

Será considerado o saldo da poupança no primeiro dia da promoção. A evolução real corresponderá à soma dos depósitos efetuados no período, descontados os resgates. A rentabilidade da aplicação não será considerada. Apenas o valor líquido dos novos aportes.

PRONAF

- **Pessoa Física e Pessoa Jurídica :** 1 cupom a cada **R\$ 1.000,00 (mil reais)** em novas operações de crédito na modalidade custeio.

Quadro – Pessoa Física

Produto	Critério para receber o cupom	Quantidade de cupons
Poupança	A cada R\$ 200,00 de evolução no saldo real	1 cupom
PRONAF	A cada R\$ 1.000,00 em novas operações de crédito na modalidade custeio	1 cupom

Quadro – Pessoa Jurídica

Produto	Critério para receber o cupom	Quantidade de cupons
Poupança	A cada R\$ 1.000,00 de evolução no saldo real	1 cupom
PRONAF	A cada R\$ 1.000,00 em novas operações de crédito na modalidade custeio	1 cupom

6.17. CONDIÇÕES GERAIS

6.17.1. O(s) cupom(ns) são cumulativos, sem limite de números da sorte por CPF ou CNPJ.

6.17.2. O(s) cupom(ns) somente serão entregues após a validação das operações pela PROMOTORA.

6.17.3. Operações canceladas, estornadas ou não homologadas não dão direito a cupom.

6.17.4. Esta promoção não contempla a rentabilidade do investimento.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Qual é a cooperativa que transforma cooperação em prêmios?

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 30/10/2026 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 02/02/2026 00:00 a 30/10/2026 12:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: ALVARO SOARES MACHADO NÚMERO: 455 COMPLEMENTO: EDIF TERREO BAIRRO: TRICOLIN

MUNICÍPIO: Canoinhas UF: SC CEP: 89460-000

LOCAL DA APURAÇÃO: SEDE DA PROMOTORA

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
41	1 (um) iphone 17 256 GB (caso o produto não esteja disponível, a empresa promotora fornecerá ao sorteado um item similar). *Neste sorteio será direcionado um prêmio para cada urna das agências participantes (Anexo I).	7.990,00	327.590,00	1

DATA: 06/11/2026 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 02/02/2026 00:00 a 30/10/2026 12:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: ALVARO SOARES MACHADO NÚMERO: 455 COMPLEMENTO: EDIF TERREO BAIRRO: TRICOLIN

MUNICÍPIO: Canoinhas UF: SC CEP: 89460-000

LOCAL DA APURAÇÃO: SEDE DA PROMOTORA

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	1 (um) Automóvel Strada Endurance Cabine Plus 1.3 Flex 0km ano/modelo 2026 (caso o produto não esteja disponível, a empresa promotora fornecerá ao sorteado um item similar). *Neste sorteio será direcionado um prêmio entre todos os associados participantes de todas as agências participantes (Anexo I).	111.990,00	111.990,00	1

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
42	439.580,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

10.1. A identificação dos contemplados ocorrerá no primeiro sorteio no dia **30/10/2026, às 15h**, ocasião em que será sorteado um cupom por agência participante (Anexo I). O primeiro cupom sorteado de cada agência dará direito ao respectivo prêmio.

10.2. No dia **06/11/2026, às 15h**, todos os cupons serão reunidos na **SEDE DA PROMOTORA, na Rua Álvaro Soares Machado, 455, Tricolin, Canoinhas/SC**, abrangendo os cupons de todas as agências participantes (conforme Anexo I), **exceto** aqueles já sorteados no concurso realizado em **30/10/2026**. O **primeiro cupom sorteado**, dentre todos os associados participantes das agências listadas no Anexo I, cuja **validação terá início nesta data**, será declarado **ganhador do prêmio**. Em seguida, será lavrada a **Ata do Sorteio**, a ser encaminhada à **Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF)** para fins de prestação de contas.

10.3. Todos os Participantes identificados no sorteio serão considerados potenciais ganhadores até que todos os dados de participação sejam validados.

10.4. Após a verificação da regularidade das participações mediante o preenchimento integral de todas as condições estabelecidas no Regulamento, os ganhadores desta Promoção serão localizados por meio dos dados cadastrados no ponto de atendimento onde foi cadastrado o perfil do cooperado e/ou cadastro nesta promoção, tendo seus nomes publicados no site <https://www.sicoob.com.br/web/sicoobcredicanoinhas/coopereeconcorra>

10.5. Os ganhadores serão comunicados sobre a sua premiação, no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis** a contar da data da validação dos ganhadores, por meio de e-mail, SMS, Internet Banking, ou telefonema.

10.6. É imprescindível que os Participantes desta Promoção mantenham seus dados atualizados, uma vez que tais dados serão utilizados para contato e, conseqüentemente, entrega dos prêmios, caso venham a ser um dos ganhadores desta Promoção.

10.7. As Promotoras não serão responsáveis se os Participantes ficarem impossibilitados de receberem os prêmios em virtude da não atualização de seus dados.

10.8. Em caso de desclassificação do participante, o prêmio a que teria feito jus caso sua participação fosse regular, será atribuído a outro participante que tenha cumprido todas as condições de participação prevista. Dessa forma, será sorteado um novo cupom, ou quantos forem necessários, até que se encontre participante que atenda obrigatoriamente às informações e critérios estabelecidos neste regulamento.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

11.1. Os Participantes deverão observar as condições, formas e prazo de participação estabelecidos neste Regulamento, **sendo desclassificados e excluídos** caso cometam qualquer tipo de fraude ou tentativa, tais como, mas não limitadas à **(a)** participação efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita; **(b)** que utilize mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação desta Promoção, **(c)** viole quaisquer das disposições deste Regulamento, bem como **(d)** quaisquer dos critérios de elegibilidade definidos neste Regulamento.

11.2. Tais situações, se identificadas, serão consideradas como infração aos termos do Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou a imediata desclassificação do Participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pelo SICOOB CENTRAL SC/RS e/ou pelo **COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO VALE DO CANOINHAS - SICOOB CREDICANOINHAS/SC** em face do infrator nas esferas penal e civil.

11.3. Somente poderão concorrer aos prêmios oferecidos nesta Promoção, os Participantes que, além de cumprirem as condições de participação, preencherem os requisitos elencados adiante, sob pena de desclassificação:

11.4. Não terão direito ao cupom os participantes que tenham sido desligados ou suspensos da cooperativa. Indica que o associado não é

mais considerado cooperado do Sicoob, não possuindo, portanto, cota ativa.

11.5. Em quaisquer das hipóteses acima mencionadas, caso não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações exigidas neste Regulamento, o Participante perderá o direito de ter as chances de concorrer à premiação, de modo que o prêmio que lhe caberia, caso sua participação tivesse sido regular, será atribuído a outro Participante que tenha cumprido todas as condições de participação, será sorteado um novo cupom, ou quantos forem necessários, até que se encontre participante que atenda obrigatoriamente às informações e critérios estabelecidos neste regulamento.

11.6. No caso de desclassificação das participações nos termos acima dispostos, os prêmios permanecerão disponíveis para outros participantes válidos de acordo com este Regulamento.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

12.1. A divulgação desta Promoção poderá ser feita por meio de Internet (*Facebook, YouTube, Google, site da Promoção*), outdoor, spot de rádio, carro de som, TV, material impresso (filipetas, cartazes, bandeirolas, *wooblers*, adesivos para caixa), dentre outras mídias que possam vir a ser utilizadas.

12.2. A divulgação dos nomes/razões sociais dos ganhadores ocorrerá no site da Promoção, em até 20 (vinte) dias, contados da validação da apuração dos resultados, ficando disponíveis para consulta pelo prazo de 30 (trinta) dias após o término da Promoção.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

13.1. Os prêmios serão entregues pela Promotora aos ganhadores, livres e desembaraçados de qualquer ônus, em **30 (trinta) dias** a contar da data da apuração.

13.2. Os contemplados deverão comparecer no Posto de Atendimento no qual o participante é cooperado munido(s) dos seguintes documentos:

13.3. Se **Pessoa Física** deverá entregar cópia de seus documentos de identidade válidos (RG e CPF ou CNH) e ainda, assinar o **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio** em 2 (duas) vias, que deverão ser devolvidas assinadas ao SICOOB CENTRAL SC/RS.

13.4. Se **Pessoa Jurídica**, dos atos societários (Estatuto/ Contrato Social da empresa assinado em todas as páginas ou Certificado do MEI; Cartão CNPJ ou Cartão MEI e ata de eleição de diretoria) e dos documentos pessoais válidos (CPF e RG) do(s) representante(s) que deverão assinar o **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio** em 2 (duas) vias, e ser devolvidas assinadas ao SICOOB CENTRAL SC/RS, acompanhado das respectivas cópias dos documentos citados acima.

13.5. Após a entrega dos documentos e a assinatura do **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio** entregues pelo ganhador, a Cooperativa que fizer parte o contemplado deverá encaminhar a documentação do Cooperado devidamente assinado e preenchendo os campos solicitados, como endereços completos da Cooperativa e do Participante ganhador.

13.6. Não sendo encontrados quaisquer ganhadores, o prazo concedido por lei para reclamarem o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do respectivo sorteio. Após esse prazo, o contemplado perderá direito ao mesmo, sendo seu valor recolhido, pelo SICOOB CENTRAL SC/RS, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo legal.

13.7. A premiação oferecida nesta promoção é pessoal e intransferível, sendo certo que não poderá ser convertida em dinheiro, nem ser substituída por outros produtos e/ou serviços.

13.8. Na eventualidade de algum ganhador pessoa física vir a falecer ou em caso de recuperação judicial ou falência, se pessoa jurídica, na ocasião da validação da sua participação, o prêmio será distribuído a outro Participante, mediante a novo sorteio de cupom, ou quantos forem necessários, até que se encontre participante que atenda obrigatoriamente às informações e critérios estabelecidos neste regulamento.

13.9. As Promotoras não serão responsáveis se algum contemplado ficar impossibilitado de receber o prêmio em virtude da não atualização dos dados cadastrais.

13.10. Caso determinado contemplado não esteja presente para recebimento do prêmio, deverá outorgar poderes a procurador, pessoa física com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, constituído por procuração pública ou particular com reconhecimento de firma em Cartório, autorizando-o a receber o prêmio e a dar recibo da quitação da obrigação ao BANCO SICOOB da entrega do prêmio. Nesse caso, para recebimento do prêmio, o procurador deverá apresentar as cópias dos documentos do ganhador, listados neste regulamento, seus próprios RG e CPF, e a procuração original por meio da qual o contemplado lhe conferiu poderes para recebimento da premiação.

13.11. A responsabilidade das Promotoras se encerrará com a entrega dos prêmios aos ganhadores.

13.12. DA EXIBIÇÃO, COMPROVAÇÃO E PROPRIEDADE DA PREMIAÇÃO

13.12.1. A comprovação da propriedade da premiação será realizada dentro do prazo legal conforme determina o artigo 15, § 1º, do Decreto 70.951/72, por meio de documentos que permanecerão na sede do SICOOB CENTRAL SC/RS, situado na Rua Tenente Silveira, 94, em Florianópolis, Santa Catarina, para eventual fiscalização e, posteriormente, no momento da prestação de contas, encaminhados para protocolo na Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF).

13.13.2. Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso I, alínea "b", item 2, a Promotora Mandatária recolherá o IRRF cabível sobre o valor da premiação, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador, por meio de DARF, com o código 0916.

13.14.3. Imagens ilustrativas da premiação oferecida nesta ação serão exibidas no site <https://www.sicoob.com.br/web/sicoobcredicanoinhas/> coopereeconcorra e no material de divulgação desta ação.

13.15.4. O Número do Certificado de Autorização SPA/MF será divulgado no Regulamento que ficará disponível para consulta dos Participantes e interessados no site <https://www.sicoob.com.br/web/sicoobcredicanoinhas/coopereeconcorra> durante todo o período de participação.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS – PARTICIPANTES PESSOAS FÍSICAS

14.1.1. Ao cumprir as condições de participação, o Participante **(i)** aceita os termos do presente Regulamento e **(ii) adere a este**

Regulamento, permitindo que as Promotoras tratem seus dados, sem qualquer ônus, (nome completo, CPF/CNPJ, telefone e e-mail) para formação de banco de dados, visando analisar as participações nesta Promoção; controlar a distribuição do(s) cupom(ns); efetuar a distribuição dos prêmios, controlar as mensagens de contemplação ou não; compartilhar os dados exclusivamente com demais empresas contratadas para operacionalizar esta Promoção; enviar-lhe informativos sobre sua participação e/ou contemplação nesta Promoção, por e-mail, telefone, SMS, WhatsApp e/ou Correios, enviar o banco de dados com CPF/CNPJ, nomes e cupom(ns) sorteados e prestar contas à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF).

14.1.2. As Promotoras, neste momento, assumem o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta Promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.

14.1.3. Os dados coletados com a finalidade de execução desta promoção, serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pelas Promotoras, tais como, empresas responsáveis pelo sistema, banco de dados, contabilidade, auditoria, autorização e prestação de contas da Promoção junto à SPA/MF, escritório de advocacia responsável pela obtenção da autorização e prestação de contas da Promoção junto à SPA/MF e entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente Promoção. As Promotoras exigem que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta Promoção utilizem tais dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

14.1.4. Internamente, os dados dos Participantes serão acessados somente por colaboradores das Promotoras devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade de acordo com este Regulamento.

14.1.5. Os dados pessoais coletados para esta Promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial e/ou por determinação regulatória ou legal.

14.1.6. Os ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista de seus prêmios, a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz ou razão social e nome fantasia, conforme o caso, em qualquer um dos meios escolhidos pelas Promotoras, para divulgação desta Promoção, **por 1 (um) ano, contado da data de término da Promoção.**

14.1.7. Na hipótese de a Promoção ainda estar em curso, a revogação, pelo Participante, da adesão a este Regulamento, acarretará na sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.

14.1.8. As Promotoras permitirão que o Participante atualize seus dados cadastrais como endereço, telefone e/ou e-mail ou, ainda, que corrija algum dado cadastral, bastando que entre em contato com a Cooperativa PROMOTORA, mediante comprovação de sua identidade. Note-se que será permitida a correção e a atualização de dados, mas não a troca de dados de uma pessoa para outra.

14.1.9. Com relação a essa promoção, serão mantidos na base de dados das Promotoras apenas para fins de cumprimento legal e defesa em eventual processo administrativo ou judicial, **(i)** os dados dos ganhadores pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da Promoção e **(ii)** os dados dos demais Participantes, inclusive daqueles que eventualmente solicitarem o cancelamento da adesão ao Regulamento, até o recebimento do Ofício de Homologação do Processo de Prestação de Contas da presente Promoção emitido pela SPA/MF. Findo os prazos ora estipulados (5 anos e homologação da prestação de contas), os dados serão eliminados. Os termos deste item não se estendem ao tratamento dos dados pessoais dos Participantes desta Promoção oriundo de execução de demais contratos firmados com as Promotoras ou de obrigação legal e/ou regulatória.

14.1.10. Para saber como os dados pessoais dos cooperados, os Participantes devem acessar a Política de Privacidade disponível em www.sicoob.com.br/lgpd.

14.1.11. Em tudo o que couber, as regras acima serão aplicadas aos participantes pessoas jurídicas e aos dados dos seus representantes.

14.2- ORIENTAÇÕES GERAIS:

13.2.1. Esta distribuição de prêmios é gratuita, sem ônus aos contemplados.

14.2.2. As Promotoras não serão responsáveis por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões de dados para o correto processamento de informações relacionadas à promoção, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), dos quais não detenha qualquer controle. Tais falhas não implicam em qualquer tipo de obrigação por parte do SICOOB em prorrogar o período de participação. Além disso, as Promotoras não se responsabilizam por fatos decorrentes de caso fortuito ou força maior e/ou ações de terceiros, dos quais não possam exercer qualquer controle.

14.2.3. Os Participantes autorizam a utilização de seus dados, como endereço físico, eletrônico, telefone e demais dados pelo SICOOB, desde que não fira o Código de Defesa do Consumidor, com o propósito de formação e/ou atualização de cadastro e/ou reforço de mídia publicitária, sem qualquer ônus, sendo certo o comprometimento da não comercialização e a não cessão, ainda que a título gratuito.

14.2.4. O Regulamento completo desta promoção estará disponível no site <https://www.sicoob.com.br/web/sicoobcredicanoinhas/> coopereconcorra e conterá o número do Certificado de Autorização desta promoção, estando dispensada a sua aposição nos materiais gráficos da promoção.

14.2.5. As dúvidas não previstas no Regulamento serão decididas por representantes das Promotoras e, em caso de controvérsia, poderão ser encaminhados questionamentos à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF) e eventuais esclarecimentos poderão ser dirigidos ao PROCON Regional.

14.2.6. A prestação de contas da Promoção será realizada por intermédio da COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO DE SANTA CATARINA E RIO GRANDE DO SUL (SICOOB CENTRAL SC/RS), com a documentação fornecida pela PROMOTORA e será encaminhada à SPA/MF dentro do prazo legal.

14.2.7. A participação nesta Promoção implica na ciência e concordância com todos os seus termos e condições previstas no Regulamento, disponível para consulta durante todo o período de participação no site <https://www.sicoob.com.br/web/sicoobcredicanoinhas/coopereconcorra>

14.2.8. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e pela Portaria/ME nº 7.638/2022), tendo sido todos os termos dispostos neste regulamento prévia e devidamente autorizados pela SPA/MF.

ANEXO I – AGÊNCIAS PARTICIPANTES:

- 1 CANOINHAS** R. Vidal Ramos, 1151, Canoinhas/SC
- 2 BELA VISTA DO TOLDO** R. Augusto Kuchler, 1660, Bela Vista do Toldo/SC
- 3 IRINEÓPOLIS** Av. 22 de Julho, 1368, Irineópolis/SC
- 4 SANTA CRUZ DO TIMBÓ** R. Getúlio Vargas, 133, Porto União/SC
- 5 PORTO UNIÃO** R. Sete de Setembro, 322, Porto União/SC
- 6 TRÊS BARRAS** Av. Rigesa, 1736, Três Barras/SC
- 7 CAMPO DA ÁGUA VERDE** Av. dos Expedicionários, 1082, Canoinhas/SC
- 8 SÃO MATEUS DO SUL** R. Ulisses Faria, 1011, São Mateus do Sul/PR
- 9 UNIÃO DA VITÓRIA** Av. Paula Freitas, 1404, União da Vitória/PR
- 10 CRUZ MACHADO** R. Eng. Ferreira Correia, 10, Cruz Machado/PR
- 11 SÃO JOÃO DO TRIUNFO** R. Pref. Pedro Furtado das Neves, 226, São João do Triunfo/PR
- 12 PAULO FRONTIN** R. João Retcheski, 82, Paulo Frontin/PR
- 13 MALLET** R. Vicente Machado c/ Rua Major Estêvão, 340, Mallet/PR
- 14 ANTÔNIO OLINTO** R. Edgar Train Schafhauser, 324, Antônio Olinto/PR
- 15 PAULA FREITAS** Av. Agostinho de Souza, 683, Paula Freitas/PR
- 16 PALMEIRA** R. Vicente Machado, 968, Palmeira/PR
- 17 ARAQUARI** R. Farroupilha, 45, Araquari/SC
- 18 RIO AZUL** Av. Manoel Ribas, 858, Rio Azul/PR
- 19 ITAPOÁ** R. Ana Maria Rodrigues de Freitas, 1379, Itapoá/SC
- 20 SANTA ROSA** Av. Edmundo Arrabar, 1853, Porto União/SC
- 21 BALNEÁRIO BARRA DO SUL** Av. Amândio Cabral, 493, Balneário Barra do Sul/SC
- 22 GARUVA** Av. Celso Ramos, 1252, Garuva/SC
- 23 CANOINHAS SEDE** R. Álvaro Soares Machado, 465, Canoinhas/SC
- 24 MATINHOS** Av. Jucelino Kubitschek de Oliveira, 3634, Matinhos/PR
- 25 SÃO MATEUS DO SUL CENTRO** R. Tenente Max Filho, 339, São Mateus do Sul/PR
- 26 ARAQUARI CENTRO** Av. Nereu Ramos, 56, Araquari/SC
- 27 ARAQUARI ITINGA** Av. Pref. Alberto Natalino Miquelute, 7834, Araquari/SC
- 28 PARANAGUÁ CENTRO** R. Presciliano Corrêa, 28, Paranaguá/PR
- 29 IRATI** R. Dezenove de Dezembro, 447, Irati/PR
- 30 LAPA** Av. Aloísio Leoni, 264, Lapa/PR
- 31 PONTAL DO PARANÁ** Rod. Eng. Darci Gomes de Moraes, 17526, Pontal do Paraná/PR
- 32 PORTO AMAZONAS** R. Barão do Cerro Azul, 132, Porto Amazonas/PR
- 33 CONTENDA** Av. João Franco, 300, Contenda/PR
- 34 MORRETES** R. Quinze de Novembro, 198, Morretes/PR
- 35 ALTO DO MUSSI** Av. Abraão Mussi, 3114, Três Barras/SC
- 36 CASTRO** R. Félix Tadeu Meyer, 60 B, Castro/PR
- 37 PONTAL CANOAS** R. Marco Aurélio Gerolin, 78, Pontal do Paraná/PR
- 38 PONTA GROSSA** R. Ernesto Vilela, 697, Ponta Grossa/PR
- 39 PARANAGUÁ** Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 5533, Paranaguá/PR
- 40 PONTA GROSSA CENTRO** Dr. Paula Xavier, 940, Centro, Ponta Grossa/PR
- 97 DIGITAL** R. Vidal Ramos, 1151, Canoinhas/SC

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 21/01/2026 às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador VIR.IGJ.QKW